



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.194, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER O PAGAMENTO DE JANTAR
PARA CINCO PESSOAS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Gua
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o
pagamento de um jantar para cinco pessoas, realizado no dia 15
de agosto de 1991 no PRAGUA, quando realizou-se a I Conferên-
cia Municipal de Saúde.

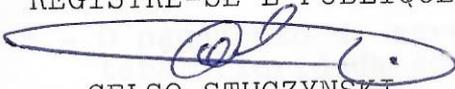
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão aten-
didas por dotações próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 21 de agosto de 1991.

Boleslau
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO